**PROJETO DE LEI Nº025/2019, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.**

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PROTOCOLO GERAL 591/2019
Data: 08/02/2019 - Horário: 11:27
Legislativo - PLO-L 25/2019

***Autoriza o Poder Executivo Municipal de Gurupi a construir e instalar a Casa de Velório Municipal e dá outras providências.***

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins,** no uso de suas atribuições legais **Aprova,** e o Prefeito Municipal de Gurupi sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a construir e implantar a Casa de Velório Municipal, em área a ser escolhida pelo Senhor Prefeito Municipal.

**Art. 2º** - A Casa de Velório Municipal será utilizado pela comunidade carente de Gurupi.

**Art. 3º** - Caberá a Secretaria do Trabalho e Assistência Social, coordenar a prestação de serviços a ser oferecida pela unidade a ser construída.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 5º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº25/2019, de autoria do **Vereador Jair Souza,** nos termos da Lei nº 1.806, de 16 de junho de 2009.

**GABINETE DO VEREADOR JAIR SOUZA,** aos 07 dias do mês de Fevereiro de 2019.

**JAIR SOUZA**
**Vereador – MDB**

## Justificativa

Temos a honra e grata satisfação de submeter à apreciação da Casa, o presente Projeto de Lei, que trata da construção e implantação da Casa de Velório Municipal, o qual deverá atender, principalmente, moradores carentes de Gurupi, que não possuem condições financeiras para arcarem com as despesas de um velório em ambiente particular.

Igualmente, ressaltamos que o povo gurupiense merece respeito e cidadania na consolidação dos direitos sociais, cuja conquista se faz necessária, principalmente no campo da família. Os problemas das famílias brasileiras estão nos dias de hoje, muito distantes entre o papel e a realidade, principalmente para com o cidadão e por diferenças de ordem socioeconômicas.

Em uma democracia como a nossa, temos que conscientizar as pessoas para que cobrem, reivindiquem e pressionem não só o Poder Público Municipal, como a sociedade como um todo, fazendo valer os direitos de cada cidadão.

E é justamente por este motivo, que na condição de legislador e legítimo representante do povo gurupiense na Câmara Municipal, entendemos que somente através do império da Lei, os direitos das pessoas serão protegidos.

Por essas razões, dentre outras de fácil compreensão, esperamos que o Poder Legislativo aprove o presente Projeto de Lei que há de merecer também a aprovação do Senhor Prefeito Municipal de Gurupi, com toda certeza.

**JAIR SOUZA**
**Vereador – MDB**